

**LAUDO TÉCNICO ASSESSORIA CONTÁBIL – CÂMARA MUNICIPAL DE
GUANHÃES – PROJETO DE LEI Nº 87 /2014 – ALTERA DISPOSITIVOS
À LEI Nº 2.595, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2013E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**CONSULENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES
ASSESSOR: LEANDRO DE OLIVEIRA LIMA**

PREÂMBULO

Trata-se o presente de resposta a solicitação de parecer formulada pela Presidência da Câmara Municipal de Guanhães na pessoa de seu presidente Sr. Nivaldo dos Santos acerca de projeto de lei apresentado pelo Poder Executivo Municipal que trata da **ALTERA DISPOSITIVOS À LEI Nº 2.595, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2013E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Observa-se que para abertura de créditos especiais e suplementares os mesmos deverão ser autorizados por Lei na forma do art. 42 caput da Lei 4.320 de 1964, cito:

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

No entanto, com o advento do SICOM – Sistema Informatizado de Contas Municipais que teve seu início marcado pela Instrução Normativa 10/2011 e instruções posteriores teve-se também o início da padronização dos códigos de receitas e despesas por fontes, impossibilitando desta forma o envio de informações oriundas da execução orçamentárias que não estejam contidas no leiaute.

O art. 167 da constituição Federal de 1988 assim trata a matéria:

Art. 167. São vedados:

VI - a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa;

CONCLUSÃO

Em análise a execução orçamentária do exercício em comento, foi constatado a insuficiência orçamentária em sua maioria no tocante a despesas com pessoal, material de consumo, equipamentos e materiais permanentes, obras e instalações nas seguintes Secretarias e Departamentos:

Secretaria Municipal da Saúde

- Projeto Atividade 2041;
- Projeto Atividade 2042;
- Projeto Atividade 2046;
- Projeto Atividade 2051;
- Projeto Atividade 2055;
- Projeto Atividade 2300;
- Projeto Atividade 2058;

Gabinete do Prefeito

- Projeto Atividade 2006;
- Projeto Atividade 2322;
- Projeto Atividade 2323;
- Projeto Atividade 2010;
- Projeto Atividade 2435;
- Projeto Atividade 2018;
- Projeto Atividade 2031;
- Projeto Atividade 2033;
- Projeto Atividade 1023;
- Projeto Atividade 2036;
- Projeto Atividade 2037;
- Projeto Atividade 2038;

Secretaria Municipal de Agricultura

- Projeto Atividade 2163;

- Projeto Atividade 2168;
- Projeto Atividade 2172;

Secretaria Municipal de Assistência Social

- Projeto Atividade 2120;
- Projeto Atividade 2127 – Fonte de recursos – 129;
- Projeto Atividade 2134 – Fonte de recursos – 129;
- Projeto Atividade 2145;
- Projeto Atividade 2310 – Fonte de recursos – 129;
- Projeto Atividade 2412 – Fonte de recursos – 129;

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

- Projeto Atividade 2110;
- Projeto Atividade 2104;
- Projeto Atividade 2108;
- Projeto Atividade 2111;
- Projeto Atividade 2113;

Secretaria Municipal de Educação

- Projeto Atividade 2070 – Fonte de recursos – 101;
- Projeto Atividade 2071 – Fonte de recursos – 101;
- Projeto Atividade 2074 – Fonte de recursos – 101;
- Projeto Atividade 2077 – Fonte de recursos – 101;
- Projeto Atividade 2078 – Fonte de recursos – 101;
- Projeto Atividade 2099 – Fonte de recursos – 100;
- Projeto Atividade 2106 – Fonte de recursos – 100;
- Projeto Atividade 2080 – Fonte de recursos – 118 – Fundeb;
- Projeto Atividade 2082 – Fonte de recursos – 118 – Fundeb;
- Projeto Atividade 2088 – Fonte de recursos – 119 – Fundeb 40%;
- Projeto Atividade 2320 – Fonte de recursos – 119 – Fundeb 40%;
- Projeto Atividade 2091 – Fonte de recursos – 144 – Alimentação escolar;

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

- Projeto Atividade 2424;

- Projeto Atividade 2160;
- Projeto Atividade 2161;

Secretaria Municipal de Apoio aos Distritos e Comunidades

- Projeto Atividade 2371;

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

- Projeto Atividade 2117;
- Projeto Atividade 2368;
- Projeto Atividade 2369;

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

- Projeto Atividade 2025;
- Projeto Atividade 2026;
- Projeto Atividade 2029;
- Projeto Atividade 2383;

Secretaria Municipal de Governo

- Projeto Atividade 2020;
- Projeto Atividade 2021;
- Projeto Atividade 2023;
- Projeto Atividade 4001;
- Projeto Atividade 2354;

Secretaria Municipal de Infra-Estrutura Urbana

- Projeto Atividade 1120;
- Projeto Atividade 2174;
- Projeto Atividade 2175;
- Projeto Atividade 2176;
- Projeto Atividade 2178;
- Projeto Atividade 2179;
- Projeto Atividade 2361;
- Projeto Atividade 2362;
- Projeto Atividade 2181;
- Projeto Atividade 2183;

- Projeto Atividade 2184;
- Projeto Atividade 2186 – Fonte de Recursos 117 – Iluminação Pública;

Secretaria Municipal de Transportes e Transito

- Projeto Atividade 2187;
- Projeto Atividade 2188;
- Projeto Atividade 2189;
- Projeto Atividade 2193;

Os projetos atividade ora apontados se destacam pela movimentação ocorrida no decorrer do exercício, que em sua maioria irá demandar suplementação para o restante do ano e em valores significativos.

Verificando as dotações de folha de pagamentos e obrigações, contata-se que os saldos existentes não comportam o empenhamento das obrigações assumidas ao menos de um mês, demandando assim um cuidado especial por parte do Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal na verificação das fontes a serem anuladas para suprir tais despesas.

Nota-se saldos suficientes no orçamento para a manutenção do empenhamento das despesas de caráter continuado, tais como, pessoal e encargos, amortização da dívida, serviços de terceiros de caráter relevante, materiais de consumo diário destinado à manutenção das Secretarias em dotações de menos relevância, quais deverão ser remanejadas.

Ainda há saldos em dotações em todas as Secretarias que podem ser remanejadas mediante a aprovação de limite excedente conforme pedido avençado em Projeto de Lei encaminhado ao Poder Legislativo.

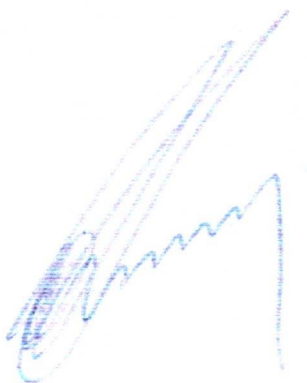
Destaca-se a real necessidade da aprovação do Projeto de Lei, pois vislumbra-se nos relatórios da execução a deficiência de saldos para manutenção.

Recomenda-se ao Executivo Municipal o encaminhamento ao Legislativo dos Decretos Municipais de abertura de créditos suplementares para acompanhamento da execução.

Contudo, opino pela colocação apresentação da Proposição de Lei aos nobres Edis para votação.

Guanhães-MG, 05 de novembro de 2014.

S.M.J.



Leandro de Oliveira Lima
CRC/MG: 76.002/O-9